



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal  
de Vila Flores. Faço saber que a Câmara  
de Vereadores apovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executi-  
vo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, conceder auxílio no valor de  
R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, para par-  
ticipação na Oitava Edição do Campeonato Intermunicipal de Bocha em Sera-  
fina Correa, com início no dia 14.04.1996.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada com o  
presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido em até  
60 (sessenta) dias, após a concessão do auxílio.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes do pre-  
sente auxílio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0846224.2051 - Eventos esportivos**

**3.2.3.1 - Subvenções sociais.**

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
FLORES, aos 03 de abril de 1996.**

*Em 03/04/96*  
*Em 03/04/96*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF: 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, entidade pública, CGC: 87840260/0001-53, com sede na Av. das Flores, neste ato representado por seu Presidente Sr. RONALDO BRÁS SIMONETTO, objetivando a participação na Oitava Edição do Campeonato Intermunicipal de Bochas, que ocorrerá em Serafina Correa, com início no dia 14.04.96, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município concede auxílio no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, com a finalidade de participação na Oitava Edição do Campeonato de Bochas na cidade de Serafina Correa - RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sempre que o Município necessitar da sedesocial da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o seu uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada efetuar a devolução do valor recebido, mais a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 03 de abril de 1996.

  
RONALDO BRÁS SIMONETTO  
CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO

  
ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL